



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE DIREITO
CURSO DE DIREITO

YASMIN DE MORAES SAMPAIO

**DO CATIVEIRO ÀS CELAS: A INFLUÊNCIA DO RACISMO ESTRUTURAL
NA POPULAÇÃO CARCERÁRIA BRASILEIRA**

FORTALEZA
2023

YASMIN DE MORAES SAMPAIO

**DO CATIVEIRO ÀS CELAS: A INFLUÊNCIA DO RACISMO ESTRUTURAL
NA POPULAÇÃO CARCERÁRIA BRASILEIRA.**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado como exigência parcial para
a obtenção do grau de bacharel em
Direito, da Universidade Federal do
Ceará.

Orientador: Prof. Gustavo César Machado
Cabral.

FORTALEZA

2023

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação
Universidade Federal do Ceará
Sistema de Bibliotecas

Gerada automaticamente pelo módulo Catalog, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

S1c SAMPAIO, YASMIN DE MORAES SAMPAIO.
DO CATIVEIRO ÀS CELAS : A INFLUÊNCIA DO RACISMO ESTRUTURAL NA
POPULAÇÃO CARCERÁRIA BRASILEIRA / YASMIN DE MORAES SAMPAIO SAMPAIO. –
2023.
46 f.

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) – Universidade Federal do Ceará,
Faculdade de Direito, Curso de Direito, Fortaleza, 2023.
Orientação: Prof. Dr. Gustavo César Machado Cabral..

1. Desigualdades socioeconômicas. 2. Sistema prisional. 3. Racismo estrutural. 4.
Políticas de criminalização. 5. Discriminação racial. I. Título.

CDD 340

YASMIN DE MORAES SAMPAIO

**DO CATIVEIRO ÀS CELAS: A INFLUÊNCIA DO RACISMO ESTRUTURAL
NA POPULAÇÃO CARCERÁRIA BRASILEIRA**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado como exigência parcial para
a obtenção do grau de bacharel em
Direito, da Universidade Federal do
Ceará.

Aprovada em _____ de _____ de _____.

Professor. Doutor

Universidade Federal do Ceará

Professor. Doutor

Universidade Federal do Ceará

Professor. Doutor

Universidade Federal do Ceará

Este trabalho é dedicado, primeiramente, a Deus, a minha família, especialmente à minha avó e a minha tia avó, aos meus amigos, principalmente aos de pré-vestibular, aos colegas da minha academia de crossfit, aos colegas de classe na faculdade, aos meus mestres, meu orientador, e aos meus amigos concurseiros, professores de concurso e, finalmente, ao meu pai, que Deus o tenha.

AGRADECIMENTOS

Não é fácil colocar em palavras todos os sentimentos e emoções que sinto quando o assunto é a conclusão desta graduação. Sempre foi um sonho de criança estar nessa faculdade e prometi e mim mesma que não desistiria disso. Alguns anos depois, estar aqui, dando o último passo até o tão sonhado diploma é mais do que um sonho realizado, é a prova de que tudo é possível quando cremos, quando temos Deus e quando não desistimos!

Gostaria de expressar minha profunda gratidão aos meus orientadores, professores e colegas que ofereceram sua sabedoria, orientação e apoio inestimáveis durante este projeto. Sem a sua ajuda e dedicação, esse trabalho não teria saído da ideia. Principalmente nos últimos semestres, fui agraciada com excelentíssimos professores e professoras, os quais me apoiaram e me inspiraram muito para a construção desse trabalho.

Quero mencionar as professoras Theresa Raquel Couto Correia e Nélida Asteriza Castro Cervantes, das quais tive a honra de ser aluna durante dois semestres, e, com certeza, foi por meio delas que todos os meus sentimentos ruins e de desistência foram embora do meu coração. Serei eternamente grata por toda troca, por todo amor a profissão, por todos profissionalismo e por as duas serem mulheres tão fortes e inspiradoras.

Para o suporte desta pesquisa contei com o apoio do professor Jackson Dnaja Nobre Figueiredo, do qual fui aluna na cadeira de Criminologia, a qual me motivou para a construção deste trabalho, e com meu Gustavo César Machado Cabral, do qual fui aluna nos primeiros semestres e o qual me acolheu, me deu toda orientação e me acalmou nesta reta final. Nunca esquecerei a ajuda científica e emocional de vocês.

Aos participantes do estudo, colegas de classe, amigos e família, que ofereceram seu tempo, insights e encorajamento, minha sincera gratidão. Seus esforços e contribuições não só enriqueceram este trabalho, e fortaleceram minha resiliência e comprometimento com a excelência acadêmica.

À vida de concurseira e ao estudo para carreiras policiais que também me motivaram a estudar mais sobre o assunto, minha sincera gratidão.

Uma lembrança especial de agradecimento às instituições, organizações e agências que forneceram dados, recursos e suporte logístico para esta pesquisa. A colaboração de todos foi essencial para o sucesso deste estudo, e a contribuição de cada um será sempre lembrada com gratidão.

Finalmente, gostaria de agradecer a todos que, direta ou indiretamente, contribuíram para este trabalho. A jornada foi enriquecedora e educativa, e eu sou grata por ter tido a oportunidade de aprender tanto e crescer através desta experiência. É com muita alegria que entrego esta pesquisa, por vezes me senti incapaz, mas até aqui o amor de Deus, dos amigos e da família, me sustentou.

"O racismo é um sistema de opressão que nega direitos, e não um simples ato de vontade de um indivíduo." Djamilia Ribeiro.

RESUMO

A história da escravidão no Brasil deixou um legado complexo, afetando profundamente as estruturas sociais e econômicas. Este estudo tem como objetivo analisar como as desigualdades socioeconômicas estão intrinsecamente ligadas ao sistema prisional brasileiro, destacando a relação entre a herança da escravidão e do racismo estrutural nas políticas de criminalização e na discriminação racial. Este artigo tem como objetivos investigar o histórico do racismo no Brasil e sua influência nas desigualdades socioeconômicas; analisar e comparar os índices numéricos sobre o perfil da população carcerária brasileira e suas conexões com as políticas de criminalização e discriminação racial; examinar os tipos de racismo, com base na Teoria de Racismo Estrutural de Silvio Almeida -anomalia, institucional e estrutural-, e a influência dele no processo de encarceramento desigual; além de discutir como as desigualdades raciais impactam o dia a dia da população negra, com base no livro de Djamila Ribeiro – Pequeno manual antirracista -. Para alcançar os objetivos propostos, foi realizada uma revisão sistemática da literatura, abrangendo estudos históricos, sociológicos e jurídicos que abordam as relações entre desigualdades socioeconômicas, sistema prisional e discriminação racial. Os resultados revelaram que as desigualdades socioeconômicas no Brasil têm suas raízes na história da escravidão, conseqüentemente no racismo estrutural, perpetuando-se em diversas esferas até chegar no sistema prisional contemporâneo. Minorias étnicas e indivíduos de baixa renda compõem a maioria da população carcerária, demonstrando um ciclo de exclusão social. Políticas de criminalização desproporcionais, aliadas a práticas discriminatórias por parte das instituições, aprofundam essas disparidades. Este estudo evidencia a necessidade urgente de reformas no sistema brasileiro de encarceramento, incluindo políticas que abordem as desigualdades socioeconômicas e a discriminação racial. E, a compreensão das raízes históricas e estruturais desse problema é crucial para a formulação de soluções abrangentes e igualitárias, visando a criação de um sistema de justiça mais justo e inclusivo.

Palavras-chave: Desigualdades socioeconômicas; sistema prisional; discriminação racial; justiça criminal; políticas de criminalização; racismo estrutural.

ABSTRACT

The history of slavery in Brazil left a complex legacy, deeply affecting social and economic structures. This study aims to analyze how socioeconomic inequalities are intrinsically linked to the Brazilian prison system, highlighting the relationship between the legacy of slavery and structural racism in criminalization policies and racial discrimination. This article aims to investigate the history of racism in Brazil and its influence on socioeconomic inequalities; analyze and compare numerical indices on the profile of the Brazilian prison population and its connections with criminalization and racial discrimination policies; examine the types of racism, based on Silvio Almeida's Theory of Structural Racism -anomaly, institutional and structural-, and its influence on the process of unequal incarceration; in addition to discussing how racial inequalities impact the daily lives of the black population, based on the book by Djamila Ribeiro – Small anti-racist manual -. To achieve the proposed objectives, a systematic review of the literature was carried out, covering historical, sociological and legal studies that address the relationships between socioeconomic inequalities, the prison system and racial discrimination. The results revealed that socioeconomic inequalities in Brazil have their roots in the history of slavery, consequently in structural racism, perpetuating themselves in different spheres until reaching the contemporary prison system. Ethnic minorities and low-income individuals make up the majority of the prison population, demonstrating a cycle of social exclusion. Disproportionate criminalization policies, combined with discriminatory practices on the part of institutions, deepen these disparities. This study highlights the urgent need for reforms in the Brazilian incarceration system, including policies that address socioeconomic inequalities and racial discrimination. And, understanding the historical and structural roots of this problem is crucial for formulating comprehensive and equitable solutions, aiming to create a fairer and more inclusive justice system.

Keywords: Socioeconomic inequalities; prison system; racial discrimination; criminal justice; criminalization policies; structural racism.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	1
2 CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA DO RACISMO NO BRASIL	5
3 ANÁLISES, CONCEITOS E TEORIAS RACIAS: LITERATURA BRASILEIRA	10
3.1 Silvio de Almeida	11
3.2 Djamila Ribeiro	18
4 PERFIL DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA: REFLEXO DAS POLÍTICAS DE CRIMINALIZAÇÃO	24
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	28
REFERÊNCIAS	30

1 INTRODUÇÃO

O Brasil, país que durante quatro séculos adotou a escravidão como prática econômica, ainda enfrenta hoje as marcas desta dolorosa história, e, este trabalho tem por finalidade relacionar este fato com o sistema carcerário brasileiro, uma complexa teia de desigualdades e injustiças sociais, que emerge como um reflexo sombrio do racismo estrutural enraizado na sociedade.

Esta monografia visa explorar e analisar a influência profunda do racismo estrutural na composição demográfica das prisões no Brasil. O título "Do Cativo às Celas: A Influência do Racismo Estrutural na População Carcerária Brasileira" encapsula a jornada histórica e as repercussões contemporâneas do racismo, traçando um paralelo entre o passado escravocrata do país e o estado atual do sistema prisional. O estudo se propõe a lançar luz sobre as discrepâncias raciais evidentes na população carcerária, explorando como o legado da escravidão e as políticas discriminatórias continuam a moldar a realidade socioeconômica dos negros no Brasil.

O legado da escravidão pode ser percebido em vários aspectos da sociedade brasileira, dentre os quais, na sua política penal e no sistema prisional (WACQUANT, 2001). Nota-se ainda que, quando o assunto é pobreza monetária, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população branca a margem da pobreza é apenas cerca de 18,6%, enquanto os pretos e pardos somam mais do que 80%, o que prova mais uma ramificação da desigualdade da população branca, em detrimento da população negra do país (IBGE, 2021).

Segundo dados do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN), 64% dos presos no Brasil são negros, ou seja, a população carcerária brasileira é majoritariamente constituída por negros, sendo isso, mais um reflexo da desigualdade racial historicamente perpetuada. Este fato não pode ser dissociado da persistente disparidade racial no país, na qual a cor da pele ainda é determinante para a exclusão social e econômica (INFOPEN, 2021).

Este trabalho delimita seu foco na análise da população carcerária brasileira, com especial atenção à representação desproporcional de negros. A pergunta central que norteia esta pesquisa é: Qual a relação e influência do racismo estrutural com a predominância de negros na população carcerária brasileira? A fim

de aprofundar esta questão, o estudo se apoia na teoria do racismo estrutural, especialmente sob a análise de Silvio de Almeida, e na perspectiva racial contemporânea de uma mulher negra, a filósofa e escritora Djamilia Ribeiro.

Dessa forma, a presente pesquisa busca, portanto, desvendar os mecanismos pelos quais o racismo, embutido nas estruturas sociais e políticas, conduz a uma maior taxa de encarceramento de negros no país. E é neste cenário, que se faz urgente o estudo e discussão a respeito da influência do racismo estrutural na população carcerária brasileira, com a finalidade de desvendar os mecanismos sociais, econômicos e políticos que permeiam esta estrutura.

Baseado na análise histórica e social, a hipótese central deste estudo postula que o racismo estrutural, um legado histórico e persistente da escravidão no Brasil, é um fator determinante na desproporcional representação de negros na população carcerária do país. Esta premissa sugere que as estruturas institucionais e sociais, ainda impregnadas por vieses raciais, influenciam diretamente na aplicação da lei e nas decisões judiciais, levando a uma maior incidência de prisões de indivíduos negros.

A pesquisa visa demonstrar que o racismo estrutural não se manifesta apenas através de atitudes e preconceitos individuais, mas está embutido nas políticas, práticas e normas que regem o sistema penal brasileiro. Esta hipótese é sustentada por observações preliminares e revisão da literatura, com foco no estudo de Silvio de Almeida, acerca do Racismo Estrutural, herdado dos séculos de escravidão, a qual instituiu um sistema de opressão racial duradouro, o qual configurou um cenário que permitiu e ainda permite a marginalização e a criminalização da população negra no Brasil.

O objetivo é evidenciar a correlação entre racismo estrutural e a alta taxa de encarceramento de negros no Brasil, oferecendo uma compreensão mais profunda das dinâmicas raciais que moldam o sistema prisional do país. Além disso, os objetivos específicos são: consultar brevemente o histórico da escravidão no Brasil e sua relação com a formação da sociedade brasileira atual; analisar as políticas de criminalização que afetam de maneira desproporcional a população negra; e entender como as desigualdades socioeconômicas podem afetar na marginalização e conseqüente no encarceramento de negros no Brasil.

A metodologia deste estudo baseia-se em uma revisão bibliográfica da literatura sobre o tema. Serão revisados artigos acadêmicos, livros, documentos

governamentais, relatórios de ONGs e publicações institucionais, e, principalmente as obras do autores Silvio de Almeida e Djamila Ribeiro, em virtude das destacadas contribuições que ambos têm oferecido ao tema no Brasil.

A busca por materiais será realizada em bancos de dados como *Scielo*, *Google Scholar* e databases de universidades brasileiras, com o objetivo de reunir uma ampla variedade de perspectivas e análises. Além disso, serão usadas ferramentas de análise textual e de conteúdo para sintetizar, comparar e contrastar as informações coletadas, permitindo uma compreensão abrangente e crítica do tema.

A escolha deste tema é motivada pela urgência em enfrentar e desvendar os efeitos duradouros do racismo estrutural na sociedade brasileira, em particular na sua política penal e sistema carcerário. Dada a predominância de negros na população carcerária do Brasil, é crucial analisar a relação entre escravidão, marginalização e encarceramento.

Este estudo busca proporcionar ao Direito um olhar crítico sobre suas práticas e políticas, realçando a necessidade de reformas que considerem as desigualdades históricas e raciais. Portanto, a relevância desta pesquisa reside na sua contribuição para a compreensão e superação das injustiças raciais no âmbito do sistema penal brasileiro.

O presente trabalho está estruturado da seguinte forma: a seção de Introdução apresenta a contextualização do tema e a problematização que será abordada ao longo do artigo. O Referencial Teórico, onde são discutidas as teorias do racismo estrutural e as perspectivas de Silvio de Almeida e Djamila Ribeiro, estabelecendo um alicerce teórico para a análise, onde também analisarei em resumo o legado histórico da escravidão, as desigualdades socioeconômicas, as políticas de criminalização e as exclusões sociais que se formam no pós-abolição e, principalmente, a postura atual da sociedade que vive mas nega o racismo estrutural.

As Considerações Finais oferecerão uma síntese das principais conclusões extraídas da análise realizada, destacando a relevância do estudo e possíveis direções para pesquisas futuras. Por fim, a seção de Referências lista todas as fontes bibliográficas utilizadas, evidenciando a profundidade e o rigor da pesquisa, garantindo a fundamentação acadêmica do trabalho. Cada seção é interconectada, proporcionando uma progressão lógica e uma visão integrada sobre

a influência do racismo estrutural na população carcerária brasileira.

2 CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA DO RACISMO NO BRASIL

A história de escravidão no Brasil deixou uma marca profunda na estrutura social do país. Segundo Almeida (2020), o racismo estrutural é uma herança desse passado, perpetuando desigualdades e afetando diversos aspectos da vida dos afrodescendentes. Já para Ferri (2006), a herança da escravatura imprimiu no tecido social brasileiro uma dinâmica de desigualdades raciais persistentes.

Isso, além das demais manifestações, reflete, principalmente, no sistema prisional, onde a população negra é desproporcionalmente representada, com base em dados apresentados no Anuário de Segurança Pública (BRASIL, 2022).

A relação entre o legado da escravidão e o sistema prisional brasileiro é complexa e multifacetada. Moreira (2020) argumenta que o sistema penal, muitas vezes, atua como uma continuação do controle social exercido sobre a população negra durante o período escravocrata. Isso porque além de não terem sido inseridos na sociedade, os negros não receberam nenhum tipo de reparação por todos os sofrimentos passados, o que os leva a permanecerem marginalizados, o que resulta em um encarceramento massivo de indivíduos dessa comunidade.

Conforme apontado por Moura (1981), o período pós-abolição no Brasil não representou uma efetiva integração do negro na sociedade de classes. Esta transição mal resolvida, como salienta Schwartz (1988), perpetuou diversas formas de segregação racial. A falta de políticas de inclusão efetivas após a abolição resultou em uma marginalização econômica e social dos negros, que até hoje reverbera no sistema carcerário do país.

A suposta inserção que fora feito do negro na sociedade brasileira, completamente marcada por preconceitos e barreiras invisíveis, é destacada por Fernandes (2008), onde o autor argumenta que a "integração" do negro ocorreu de maneira superficial, sem alterar as estruturas de poder. Adorno (1991) complementa que este cenário criou um terreno fértil para a criminalização da pobreza e da cor, onde o negro é frequentemente associado à criminalidade de forma estereotipada.

Por conseguinte, a marginalização dessa população resulta não só na exclusão social desta, mas também na dificuldade de ascensão social, na dificuldade de encontrar um emprego, por exemplo, o que resulta numa população

pobre, vulnerável, moradora de favelas e mais suscetível ao crime organizado.

Neste contexto, Almeida (2019) discute como o racismo estrutural se manifesta nas instituições, incluindo o sistema jurídico e penal. Para o autor, a aplicação da lei no Brasil frequentemente ignora as disparidades sociais e raciais, resultando em um tratamento desigual de negros e brancos. Este racismo institucionalizado é também enfatizado por Gomes (2012), que aponta como as desigualdades raciais são perpetuadas pelo sistema de justiça.

Os efeitos da legislação antirracista no Brasil e a diferenciação de tratamento para pessoas negras é estudado por Fernanda Estanislau em uma dissertação sobre racionalidade jurídica. A pesquisa faz um recorte racial e demonstra como foram criadas discriminações positivas e repressiva para essa população. A primeira como uma forma de reparação pelo sofrimento da população negra e a segunda -repressiva- visando combater o racismo (PEREIRA, 2019).

A criminologia crítica desempenha um papel importante na análise dessa relação. Baratta (2011) explora como as políticas criminais podem perpetuar a exclusão social e a marginalização de grupos vulneráveis. Enquanto o governo e a sociedade exclui esses grupos, não facilitando o seu acesso a emprego, moradia, renda, o crime facilita a entrada destes como “trabalhadores”, “recrutas do crime”.

A teoria de Merton (1938) sobre anomia e estrutura social fornece um arcabouço teórico para entender a relação entre desigualdade e criminalidade. Merton argumenta que a desigualdade estrutural gera pressão para o envolvimento em comportamentos desviantes. Ora, se depois de dias e meses procurando trabalho, no sol, com fome, essa população marginalizada acaba não suportando a pressão do meio e a exclusão social, o que os faz se submeter a situações indesejadas, como a venda de drogas, a prática de pequenos delitos, até, finalmente, o ingresso total no mundo da criminalidade.

Becker (2008), em sua análise sobre sociologia do desvio, ressalta como a criminalização de determinados grupos é influenciada por percepções sociais e poder. No contexto brasileiro, isto se traduz em uma maior vulnerabilidade dos negros ao envolvimento com o sistema carcerário, nesse contexto, a população negra tem sido o maior alvo de políticas de detenção em massa, gerando uma superlotação prisional (INFOPEN, 2014).

A influência do racismo nas políticas de encarceramento é evidente quando se examinam as desigualdades socioeconômicas presentes no sistema

prisional. Biko (1990) enfatiza a importância de compreender a consciência negra para combater a desigualdade e a violência racial. No Brasil, a falta de acesso a oportunidades e recursos contribui para a sobrerrepresentação de negros nas prisões (INFOPEN, 2021).

O encontro entre o legado da escravidão e o sistema prisional também é abordado pela criminologia crítica. Bitencourt (2004) aponta para a falência da pena de prisão como forma de reabilitação e destaca a necessidade de alternativas ao encarceramento. Nesse sentido, o encarceramento em massa não tem resolvido os problemas sociais subjacentes.

A segregação racial, a desigualdade e a discriminação no sistema prisional são uma realidade que reflete profundamente o legado da escravidão, prova disso é a seletividade penal. Zaffaroni et al. (2003) argumentam que a abordagem criminalizadora amplia a marginalização e perpetua a discriminação.

A perspectiva de Batista (2011) sobre a criminologia crítica brasileira ajuda a entender como o sistema penal no Brasil foi moldado por uma visão racializada da criminalidade. Seu trabalho evidencia como a abordagem penal tem sido utilizada para perpetuar o controle social sobre a população negra.

A interseccionalidade também é uma lente importante para entender a relação entre a herança da escravidão e o sistema prisional. Adorno (1991) explora como as diferentes dimensões de opressão se intersectam, criando um ciclo de desvantagens para grupos marginalizados.

A desigualdade racial no sistema prisional brasileiro também se manifesta na seletividade penal. Moore (2007) destaca como o racismo estrutural molda a percepção da sociedade em relação ao crime, influenciando quem é criminalizado e como. A crítica ao sistema prisional brasileiro também é impulsionada pela compreensão das raízes históricas da opressão racial. Santos e Dias (2016) aplicam a teoria do *Labeling Approach* e a criminologia crítica para analisar o encarceramento da população negra. Eles argumentam que o sistema punitivo perpetua estigmas historicamente associados a essa comunidade.

A análise das políticas de encarceramento deve levar em consideração a complexidade das desigualdades socioeconômicas. Gomes (1996) elucida como a falta de oportunidades e acesso a serviços públicos cria um ciclo de desvantagens para os afrodescendentes. O sistema prisional, nesse contexto, atua como uma etapa final desse ciclo.

A análise do sistema prisional brasileiro também requer uma compreensão das teorias raciais que influenciaram a formação da sociedade. Schwartz (1988) explora como as teorias raciais do século XIX moldaram a percepção sobre a população negra, influenciando a forma como essa comunidade é tratada pelo sistema de justiça criminal.

A compreensão do legado da escravidão também passa pela análise das inexistentes políticas públicas voltadas para a igualdade racial. Prado Jr. (1945) destaca como a falta de políticas eficazes de combate ao racismo perpetua a exclusão social e a marginalização da população negra. Essa exclusão é, também, manifestada no sistema prisional.

A necessidade de uma abordagem antirracista no sistema prisional é evidente ao examinar as contribuições de autoras negras. Ribeiro (2019) argumenta que o sistema penal reflete a perpetuação de estigmas raciais e de gênero. No contexto brasileiro, mulheres negras são particularmente afetadas pelo encarceramento. Nesse sentido, políticas que promovam a igualdade racial são cruciais para enfrentar o legado da escravidão.

A compreensão do legado da escravidão e sua relação com o sistema prisional também passa pela análise das dinâmicas sociais contemporâneas. Ribeiro (2021) explora como as práticas discriminatórias se manifestam nas instituições sociais, incluindo o sistema de justiça criminal. E Moreira (2020) completa que a superlotação prisional e a criminalização da população negra são exemplos dessa dinâmica.

As teorias de Sutherland (1949) sobre crimes de Cifras Douradas, popularmente conhecidos como os crimes de colarinho branco, oferecem uma perspectiva adicional, contrastando os tipos de crimes pelos quais os negros são comumente encarcerados com aqueles associados a classes sociais mais altas. Isso reflete uma disparidade no tratamento dado a diferentes grupos sociais dentro do sistema penal. Isso ocorre desde o processo legislativo até a execução judicial.

Em suma, o legado da escravidão e o racismo estrutural brasileiro é profundamente entrelaçado com o sistema prisional do país, refletindo-se nas desigualdades raciais, no encarceramento em massa e na seletividade penal. A análise dessa relação exige uma abordagem interdisciplinar que leve em consideração aspectos históricos, sociais e criminológicos. A compreensão desses fatores é crucial para desenvolver políticas mais justas e eficazes, visando a redução

das disparidades raciais no sistema prisional e a promoção da igualdade racial na sociedade como um todo.

3 ANÁLISES, CONCEITOS E TEORIAS RACIAS: LITERATURA BRASILEIRA

Silva e Freitas (2023) trazem uma análise crítica dos movimentos antirracistas contemporâneos no Brasil, no livro “O que não te contaram sobre o movimento antirracista”, questionando alguns dos conceitos-chave como racismo estrutural, lugar de fala e apropriação cultural. As autoras propõem um exame dos fundamentos e impactos desses termos no debate público, incentivando o desenvolvimento de um pensamento crítico sobre as ações e resultados dos movimentos antirracistas. Através de uma abordagem questionadora, este livro contribui para o diálogo sobre a eficácia das estratégias atuais na luta contra o racismo.

Também sobre o tema, Laurentino Gomes conclui sua trilogia sobre a escravidão no Brasil, focando no período da escravidão até a Lei Áurea. Gomes (2022) apresenta um panorama detalhado sobre como a escravidão moldou a sociedade brasileira, destacando as complexas relações raciais e sociais que permearam o país desde o seu início. Este trabalho é essencial para entender o legado duradouro da escravidão no Brasil e como ele continua a influenciar a sociedade brasileira contemporânea.

Jessé Souza (2021) oferece uma perspectiva única sobre o racismo no Brasil, argumentando que este foi um fator determinante na formação da sociedade brasileira. Através de uma análise histórica e sociológica, Souza (2021) desvenda como o racismo se manifesta em diversas formas, desde a desumanização até a marginalização de grupos específicos. Sua obra é uma contribuição valiosa para compreender as raízes profundas do racismo na sociedade brasileira e como ele molda as estruturas sociais e econômicas até os dias atuais.

Moreira (2020) explora a relação entre racismo e humor, abordando como estereótipos raciais são frequentemente utilizados em contextos humorísticos. O autor analisa a dimensão jurídica e social desta prática, destacando como ela contribui para a perpetuação do racismo no Brasil. A obra é uma análise crítica importante sobre como o racismo se infiltra e se manifesta na cultura popular, desafiando o leitor a repensar o papel do humor na sociedade.

Nascimento (2019) aborda um aspecto menos explorado do racismo: sua relação com a linguagem. Este livro examina como o racismo se entrelaça com a linguagem, influenciando a percepção e o tratamento de diferentes grupos raciais no

Brasil. Trata-se de uma perspectiva inovadora para os estudos linguísticos, mostrando como a linguagem pode tanto refletir quanto perpetuar desigualdades raciais.

Cada um desses autores contribui de maneira significativa para a compreensão do racismo no Brasil, oferecendo perspectivas diversas e complementares que são fundamentais para qualquer estudo sério sobre o tema. Suas obras fornecem uma base sólida para a análise e discussão de questões raciais na sociedade brasileira contemporânea. A seguir, analisaremos mais profundamente outras brilhantes obras de autores brasileiros sobre esse mesmo tema.

3.1 Silvio de Almeida

Até entendermos o contexto que envolve a população carcerária, a sua maioria negra, a seletividade penal, e, principalmente, a cadeia como uma forma evidente de controle social de um tipo específico de pessoas, precisamos caminhar uma longa trajetória e, falar sobre ela, o racismo, as suas raízes e a relação entre o homem escravizado e o preso preto e pobre é um desafio não só para a história, a sociologia e as outras ciências sociais, mas também para a ciência jurídica. O Direito não pode se omitir diante da invisibilidade da negativa dos direitos aos povos negros.

Silvio de Almeida é, atualmente, um dos maiores intelectuais, ativistas do movimento negro, e, seu livro "Racismo Estrutural" (2019) é uma das mais recentes e céleres obras brasileiras sobre esse tema. Ademais, o livro não só discute o racismo, mas também o secciona em conceitos específicos e tem como tese principal a conclusão de "todo racismo é estrutural". Ele argumenta que o racismo no Brasil, é uma consequência direta da história de escravidão, e se perpetua através de sistemas que mantêm as desigualdades raciais, o que impacta significativamente no sistema penal.

Ele descreve, em seu livro, como o racismo estrutural se desenvolve e se manifesta. Concluindo em seu estudo que, existem três manifestações do racismo, sendo estes: Racismo Anomalia, Racismo Institucional e o Racismo Estrutural, e, é sob esta análise aprofundada que o autor conclui que as instituições sociais e governamentais, influenciadas pela estrutura racista são utilizadas para manter o controle sobre grupos marginalizados.

Entender que o racismo é uma raiz profunda é reconhecer todo o sofrimento vivido por negros escravizados, e que a superlotação das cadeias, principalmente por negros, não é uma coincidência ou um problema unicamente social, mas sim, que não existe meritocracia quando não há paridade de armas. Um menino preto e pobre que faz como única refeição o lanche da escola não tem a mesma estrutura familiar de uma criança branca e rica, e, tais realidade advém de uma história de opressões e negativas de direito. Brancos não são mais ricos por acaso.

Sendo assim, é notório que o racismo não se restringe às instituições ou ações individuais dos sujeitos, mas como afirma Sousa (2021, p. 03):

[...] por ser estrutural, permeia as relações ideológicas, políticas, jurídicas e econômicas da vida em sociedade, portanto, não se trata de um fenômeno anormal, mas justamente de uma manifestação normal da vida social ao estar emaranhado nas estruturas, e sua compreensão é relevante de modo a entendermos como essa condição afeta a vida da população negra ao legitimar situações de negligência.

Dessa forma, a noção de racismo estrutural, conforme discutido por Almeida, vai além de preconceitos individuais, envolvendo um sistema onde práticas e políticas perpetuam a discriminação racial. Essa perspectiva é crucial para entender como o sistema penal brasileiro reflete e reforça a desigualdade racial, uma análise apoiada pelo trabalho de Wacquant (2001) sobre a penalização da pobreza.

A pesquisa de Batista (2011) sobre criminologia crítica no Brasil fornece um contexto adicional, ressaltando como a aplicação desigual da lei afeta desproporcionalmente os negros. Esta análise complementa a teoria de Almeida, demonstrando claramente como o racismo estrutural está entranhado no sistema penal, e tal fato não se inicia no julgamento, na execução da pena e muito menos dentro das prisões, mas sim, no próprio processo legislativo, na postura do governo frente a determinados tipos penais.

Dessa forma, essas relações desiguais partindo da raça são responsáveis por gerar respostas e movimentos de luta do grupo oprimido. Trata-se do caso do *Black Lives Matter*, movimento negro nascido nos Estados Unidos a partir de três mulheres negras, Alicia Garza, Patrisse Cullors e Opal Tometi, em protesto contra à absolvição de George Zimmerman, um policial branco responsável pelo assassinato

de Trayvon Martin, um homem negro (BLACK LIVES MATTER, 2023).

O movimento foi escolhido para análise pela importância global, enquanto movimento social negro e contemporâneo. O despertar da população negra diante de tais injustiças é essencial para que haja uma reparação a esse povo, o reconhecimento dos abusos sofridos deve ser universal, o povo negro não é forte por opção, não lhes foi dada escolha. Como ressalta Simone Beauvoir (2009), não existiu crime maior do que destituir esses humanos da sua própria humanidade, reduzindo-os a condição de objetos.

Silvio Almeida também destaca a importância da educação na desconstrução do racismo estrutural, uma ideia finalmente reforçada pela Lei Federal n. 10.639/2003, que inclui a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira" no currículo escolar. Esta legislação é um passo importante para que a sociedade brasileira conheça mais de cultura afro, da qual nós descendemos, e a qual foi esquecida e apagada com o processo de branqueamento, com a demonização das religiões africanas, e é dessa forma que começaremos a combater o racismo estrutural, através da educação.

A voz é um instrumento político, como definiu Djamila Ribeiro durante a apresentação do livro "Racismo Estrutural" de Silvio Almeida (2019), trata-se de dar voz a grupos que historicamente constroem resistência e reexistência. Assim, é importante pensar minha própria existência por meio da voz de autores negros que já o fizeram, e, portanto, trata-se de nos colocarmos, enquanto pessoas negras, como agentes políticos e podermos de fato falar em nosso nome (RIBEIRO, 2019).

Entender o racismo estrutural como um problema de ordem global e quais seus efeitos na vida humana são primordiais para que se possa propor soluções para inúmeros problemas globais (ALMEIDA, 2019).

O conceito de "lugar de fala", como explorado por Djamila Ribeiro (2017), é relevante na análise de Almeida, pois destaca como as experiências e vozes dos negros são frequentemente marginalizadas. Este conceito é vital para compreender uma das vertentes do racismo estrutural, e como ele opera nesse caso, silenciando e invisibilizando determinadas perspectivas, vivências e experiências. Como estudar racismo e falar sobre ele sem ouvir pensadores que o sentem na pele, literalmente.

No estudo de Almeida (2019), o autor reconhece que o racismo estrutural interage com outras formas de opressão, como gênero e classe social. Esta abordagem ajuda a compreender a complexidade das experiências dos indivíduos

afetados pelo racismo em todo o sistema, o que usaremos para expor a relação do homem preto, escravizado, conseqüentemente pobre e marginalizado posteriormente preso e assim, vítima das instituições, da seletividade penal e da sociedade com um todo.

No contexto brasileiro, a teoria do racismo estrutural de Almeida é essencial para entender as disparidades raciais no sistema penal. Como destacado por Becker (2008), a estigmatização de grupos marginalizados frequentemente leva à criminalização, um fenômeno claramente observável na população carcerária negra do Brasil. O resultado dessa estereotipação também pode se explicar com a teoria da Anomia, de Sutherland, ou nas “Janelas Quebradas”, da Universidade de Stanford (EUA), pois é possível identificar que são nas falhas institucionais e sociais que os comportamentos dos sujeitos nascem e se propagam, à medida que são espaços coletivos onde os indivíduos formam caráter convivendo entre si.

Conforme define Silvio Almeida (2019, p. 38-39), esses espaços orientam os comportamentos em sociedade e transformam os sujeitos cujo as ações são moldadas por “[.] um conjunto de significados previamente estabelecidos pela estrutura social”. Ora, se o meio influencia no indivíduo, como falar sobre os problemas sociais e ignorar a cor da pele de quem mais vive esses problemas? As políticas sociais devem também tratar dos problemas raciais, e não continuar com o discurso de “Racista são os outros”.

Essa postura nacional de que o Brasil finge para o mundo se rum país evoluído e antirracista também é discutida na Canção Voz Ativa, da Banda Racionais MC's (1993):

[...] Todos eles com medo generalizam demais
Dizem que os negros são todos iguais
Você concorda...
Se acomoda então, não se incomoda em ver
Mesmo sabendo que é foda
Prefere não se envolver
Finge não ser você
E eu pergunto por que ?
[...]
Mas onde estão
Meus semelhantes na tv
Nossos irmãos
Artistas negros de atitude e expressão
Você se põe a perguntar por que
Eu não sou racista
Mas meu ponto de vista é que
Esse é o brasil que eles querem que exista

Evoluído e bonito, mas sem negro no destaque
Eles te mostram um país que não existe
Esconde nossa raiz
Milhões de negros assistem
Engraçado que de nós eles precisam
Nosso dinheiro eles nunca discriminam
Minha pergunta aqui fica
Desses artistas tão famosos
Qual você se identifica ?

Essa música retrata o que de fato é a real posição social da sociedade brasileira em relação ao tratamento de pessoas negras. Essa suposta postura de igualdade racial é enfraquecida quando nos questionamos acerca da presença das pessoas negras nos espaços de poder... O Brasil é constantemente comparado com os EUA, e conclui-se que não somos um país violentamente racista, mas o fato é que as instituições e a sociedade tornam possível a estabilidade de um sistema veladamente opressor.

É por meio da falta de suporte estatal para a estruturação profissional e social de pessoas negras, e ignorando os conflitos que acontecem em sua realidade, que o contexto de desigualdade é normalizado, não observando devidamente os conflitos e a inexistência de representatividade racial nos espaços de poder. E, por serem reguladoras dos comportamentos, as instituições acabam por alocar lutas por poder social em seu interior, resultando nos conflitos raciais, onde o grupo racialmente dominante busca usufruir dos mecanismos institucionais para imposição de seus interesses, padrões de cultura, padrões estéticos e práticas (ALMEIDA, 2019).

Dessa forma, de acordo com a teoria do Racismo Estrutural, estamos lidando com o racismo institucional, onde um grupo hegemônico obtém sucesso de acordo com a capacidade que tiver de normalizar o seu domínio e produzir uma espécie de aceite coletivo natural diante das imposições, visto que o uso da violência não é o bastante para garantir ou produzir consenso. Sendo assim, a hegemonia somente predomina à medida que os grupos dominantes possam enfrentar as resistências, já que elas sempre vão existir e precisam mais do que ser destruídas, manuseadas (ALMEIDA, 2019).

Tal fenômeno acontece por meio da concessão de reivindicações específicas e isoladas feitas para o grupo dominado, para que os assuntos de maior relevância como definições políticas e econômicas continuem sob o monopólio do grupo dominante. Como discute Silvio Almeida, no programa Roda Viva (2020), “o

negro nunca está como idealizador de uma política pública mas sempre como alvo e beneficiário dela”, e por quê nunca questionamos isso? Será que essas políticas são de veras eficientes ou não passam de uma ferramenta de manutenção de poder e controle social?

Com isso, demonstra-se a capacidade das instituições para absorção dos conflitos, realizar a manutenção do equilíbrio e se adaptar ao contexto social, por meio da alteração de suas regras e até mecanismos de intervenção, a fim de manter a estabilidade (ALMEIDA, 2019). O racismo estrutural e institucional não é só uma negativa de direitos, mas também uma ferramenta de manutenção de poder da branquitude.

Esse estudo institucional traz uma grande contribuição para que se pense o racismo além dos atos individuais e irracionais, como algo que vai além do que é possível ser visto, ouvido ou de uma violência física sofrida, ao mesmo tempo que explica a constante manutenção das relações de poder existentes em sociedade, compreendendo que existem grupos que exercem poder sobre outros e que sempre estão no controle das instituições e da política.

Dessa forma, é notório que esse racismo institucional preserva a ordem social preexistente, à medida que se propaga no tempo por meio de condições previamente estabelecidas, ou seja, nos resta perceber e tentar compreender como essas condições previamente estabelecidas surgiram. E, principalmente, o que podemos fazer para solucionar essa nova face do racismo, como elucidar a questão: Racismo Estrutural, a qual possui grande relevância, pois trata de entender e explicar como os pilares estruturantes da sociedade são marcados pelo racismo.

Sendo assim, ao iniciarmos o debate do racismo estrutural, baseado no estudo de Silvio de Almeida, urge compreender que sociedade é formada por estruturas, e essas estruturas são institucionalizadas, e todos os mecanismos políticos e sociais advém delas. Sendo assim, para compreendermos a manifestação desse fenômeno e suas raízes sociais, podemos separar as estruturas da sociedade em quatro campos, de modo teórico, uma vez que essa divisão não ocorre na realidade. Assim, podemos entender as estruturas sociais por meio dos campos ideológicos, políticos, jurídicos e econômicos, conforme define Almeida (2019).

Sob esse viés, o racismo estrutural se desdobra em todos os campos e ao nos depararmos com a concepção de que as estruturas sociais de uma

sociedade são racistas, uma coisa é certa: o racismo não constituiria uma anomalia ou algo fora do comum no funcionamento, mas justamente do modo normal e rotineiro de funcionamento dessa sociedade, e os comportamentos individuais ou as ações institucionais são consequências desse processo que proporciona a discriminação sistemática de grupos sociais inteiros, como resume Almeida (2019, p. 47): "as instituições são racistas porque a sociedade é racista".

Nesse mesmo contexto, Bersani (2018, p. 193) faz uma importante reflexão:

[...] Por corresponder a uma estrutura, é fundamental destacar que o racismo não está apenas no plano da consciência – a estrutura é intrínseca ao inconsciente. Ele transcende o âmbito institucional, pois está na essência da sociedade e, assim, é apropriado para manter, reproduzir e recriar desigualdades e privilégios, revelando-se como mecanismo colocados para perpetuar o atual estado das coisas.

Sendo assim, entendendo mais sobre os processos ideológicos do racismo estrutural, é fundamental para se compreender as raízes de formação dos sujeitos em sociedade que perpetuam as formas de discriminação, ficam mais compreensivas, as relações sociais e afetivas que são atravessadas pelo fenômeno racial. Isto é, a vida política e cultural onde os indivíduos se moldam são constituídas pela discriminação e a vida cotidiana, o que acontece com base em uma sociedade onde o racismo é natural, fazendo com que os indivíduos enraízem essa concepção de forma inconsciente (ALMEIDA, 2019).

Diante de todo o exposto, a análise de Almeida ressalta a necessidade de políticas públicas que abordem as raízes do racismo estrutural. Conforme sugerido por Batista (2011), é crucial que o sistema penal e outras instituições sejam reformados para dismantelar as estruturas que perpetuam a desigualdade racial.

O trabalho de Alexander (2013) sobre o encarceramento em massa nos Estados Unidos oferece uma perspectiva comparativa, mostrando como o racismo estrutural não é um fenômeno exclusivo do Brasil, mas uma questão global. Esta análise internacional reforça a universalidade das questões levantadas por Almeida e a importância da abordagem desse tema pela ciência jurídica.

3.2 Djamila Ribeiro

O tema em destaque tem por desafio tratar com objetividade e clareza uma realidade que se propagou no tempo e que até hoje deixa marcas em uma população específica. Se a questão da desigualdade social entre negros e brancos é alarmante, quando nos voltamos para o encarceramento de mulheres negras, a disparidade é ainda mais latente. Dados apontam que as prisões brasileiras apresentam a maior população carcerária feminina do mundo, com cerca de 42 mil mulheres presas, entre as quais, 62% delas são negras (INFOPEN, 2021).

Em um contexto de avanços, onde a sociedade evolui entre governo, economia, modelos de política e estado, o racismo estruturalmente constituído não deve ser esquecido. Não pensar no movimento negro e na sua real inclusão é também negar direitos iguais e possibilidade equitativas para os homens, já que, a constituição estabelece direitos para cidadãos, mas, que cidadãos são esses? É necessário discutir a pirâmide que divide social a sociedade, a pirâmide onde a mulher preta está na base, pois é maioria em quantidade, mas invisibilizada na voz. Pirâmide onde o homem branco e rico está no topo, mas que o homem negro só vem depois da mulher branca... Que homens são esses? Como reflete Djamila Ribeiro em entrevista para o programa Roda Viva (2020).

A filósofa Djamila Ribeiro é uma das mais relevantes referências quando o assunto é o Feminismo Negro. Segundo a autora:

O movimento feminista tem invisibilizado as mulheres negras e suas lutas, obstaculizando assim o caminho de se tornarem sujeitos políticos. Desta maneira, destaca a contribuição teórico-analítica de feministas negras, que colocam em evidência a combinação das opressões – de raça, classe, gênero e outras formas de discriminação – e seu funcionamento concreto na vida das mulheres negras (RIBEIRO, 2017, [s./p.]).

Para a autora, um olhar crítico e interseccional poderá apontar para novas formas de compreensão e existência política que rompa com a invisibilidade da realidade das mulheres negras.

Djamila Ribeiro apresenta um panorama contemporâneo e dinâmico do racismo, destacando como práticas discriminatórias estão arraigadas na sociedade. A autora argumenta que a conscientização e a educação são fundamentais para combater o racismo sistêmico, uma visão que ressoa com as ideias de autores

como Paulo Freire em "Pedagogia do Oprimido".

O racismo estrutural tratado no capítulo anterior é, como vimos, uma criação branca que carrega uma manutenção de poder e controle social. Como a autora Djamila Ribeiro trata, tal categoria foi criada em um processo de discriminação, que visava ao tratamento de seres humanos como mercadoria. Portanto:

[...] o racismo foi inventado pela branquitude, que como criadora deve se responsabilizar por ele. Essa responsabilidade na qual se fala não é sobre culpar alguém pela realidade da população negra, mas sim, para que as pessoas não pretas se posicionem no sentido de reconhecerem os privilégios que têm e, além disso, agirem se posicionando contra o racismo estrutural que nos rodeia.

Introduzir esse tema e questioná-lo não é uma tarefa simples, e, fazê-lo sem a real vivência de uma mulher preta é ainda mais complexo, aproximando-se até mesmo de uma invasão no espaço de quem realmente deveria falar sobre o assunto. Mas, quem disse que não falam? O fato é que a invisibilidade da população negra e, mais ainda, das mulheres negras precisam também ser reconhecidas pelas mulheres não negras.

Nesse trabalho a finalidade é, para além de estudar sobre a realidade dessa população, analisar o fato sobre a perspectiva de autores negros, os quais deveriam ser muito mais presentes nas bibliografias das escolas e universidades. Djamila Ribeiro destaca que: "O mundo apresentado na escola era o dos brancos, no qual as culturas europeias eram vistas como superiores, o ideal a ser seguido" (FLOW PODCAST, 2023).

Indo ainda mais adiante, em uma entrevista para o podcast Flow, a filósofa relaciona ainda o preconceito sofrido pelas religiões de matrizes africanas, como a dela, o candomblé, ao endeusamento da mitologia grega, usando o comparativo entre deuses gregos e exus, os quais são seres superiores em ambas as histórias, no entanto, para quem não pertence e estuda as religiões de matrizes africanas, tudo é demonizado.

No livro "O que é Lugar de Fala?", Ribeiro também enfatiza a importância do "lugar de fala", onde a autora argumenta que entender quem tem o privilégio de falar e ser ouvido é essencial para dismantellar estruturas racistas, uma ideia que encontra eco no trabalho de bell Hooks em "Falando em Línguas: Uma Carta a

Mulheres Negras".

Ribeiro aborda ainda a intersecção entre raça, gênero e classe, destacando como essas categorias afetam as experiências de opressão (RIBEIRO, 2017). Sua análise se alinha com a teoria da interseccionalidade de Kimberlé Crenshaw, que explica como diferentes formas de discriminação se sobrepõem (CRENSHAW, 1989).

Ribeiro também critica a ideia de uma "democracia racial" no Brasil, um conceito amplamente discutido por Florestan Fernandes em "A Integração do Negro na Sociedade de Classes". Ela argumenta que essa noção mascara a realidade do racismo e da desigualdade racial no país

Tais relações e comparações podem e devem ser feitas em diversas esferas da vida, seja na cultura, na religião, na dança, nas vestimentas... Tudo aquilo que vinha da população preta era considerado feio e errado, e o branco era o que deveria ser seguido. Como é dito na Canção Bluesman, do cantor Baco Exu do Blues (2018):

Eu sou primeiro ritmo a formar pretos ricos
Primeiro ritmo que tornou pretos livres
Anel no dedo em cada um dos cinco
Vento na minha cara eu me sinto vivo
A partir de agora considero tudo blues
O samba é blues
O rock é blues
O jazz é blues
O funk é blues
O soul é blues
Eu sou Exu do Blues
Tudo que quando era preto era do demônio
E depois virou branco foi aceito eu vou chamar de blues
É isso entenda, Jesus é blues. Falei mermo!

A relação existente entre o racismo estrutural e a marginalização de tudo aquilo que é preto não pode ser negada, no entanto, por muito tempo, o Brasil quis se colocar como um país não racista, como se nunca tivesse havido preconceito, discriminação ou segregação e violência contra a população negra.

Conforme a autora Djamila Ribeiro entende, a revisão histórica é necessária para a compreensão da relação entre a escravidão e o racismo, mapeando suas consequências. É válido salientar que inúmeros direitos eram vetados para a população negra, a educação é um direito constitucional desde 1824, mas não um direito de todos, já que nas escolas só existiam crianças brancas.

No livro “Pequeno Manual Antirracista” a autora enumera ainda vários dispositivos criados para dissociar a população negra e não negra, assim como a lei de terras, os latifúndios, o crime de vadiagem, e toda a estrutura pós abolição, a qual não tinha o menor aparato social para o escravizado liberto. A psicanalista Neusa Souza (1983, [s./p.]) aduz que:

A sociedade escravista, ao transformar o africano em escravo, definiu o negro como raça, demarcou o seu lugar, a maneira de tratar e ser tratado, os padrões de interação com o banco e instituiu o paralelismo entre cor negra e posição social inferior.

Falar sobre desigualdade racial e social é importante, e, indo além dessa reflexão, Djamila Ribeiro é uma forte ativista no assunto Feminismo Negro, o qual trata sobre a posição de subalternidade da mulher negra na nossa sociedade.

Em “Quem Tem Medo do Feminismo Negro?”, Ribeiro discute como o feminismo negro é crucial para entender e combater o racismo e o sexismo. Ela argumenta que a luta antirracista deve incluir uma perspectiva de gênero (RIBEIRO, 2018), uma noção apoiada por Angela Davis em “Mulheres, Raça e Classe”.

No contexto educacional, Ribeiro destaca a importância das Leis n. 10.639/03 e 11.645/08, que tornam obrigatório o ensino de história e cultura afro-brasileira e indígena nas escolas. Ela vê isso como um passo vital para a desconstrução do racismo na educação, uma visão que se alinha com os argumentos de Nilma Lino Gomes sobre a educação antirracista. E, para além do saber história, os estudos sobre as características fenotípicas e culturais da população negra também destrói o etnocentrismo, e conseqüentemente o eurocentrismo.

A análise de Ribeiro sobre a representação midiática dos negros também é crucial. Ela argumenta que a mídia muitas vezes perpetua estereótipos racistas, uma crítica que ecoa as observações de Stuart Hall (2011) sobre a representação racial nos meios de comunicação. Em uma de suas entrevistas para o *PodCast Flow*, Djamila conta o quanto são impactantes e influenciadoras as matérias televisivas tendenciosas a denegrir a imagem de comunidades carentes, onde todos são tratados como pretos, pobres e delinquentes (FLOW PODCAST, 2023).

Estudar o tema sob o ponto de vista de ativistas negros é, também, valorizar a epistemologia de um povo que, por décadas teve a sua cultura

expropriada, apagada e toda sua produção invisibilizada ou censurada. A renomada Djamila Ribeiro também aborda esse tema no programa Roda Viva e explica que: “Somos a maior parte da população, mas nunca estudei nenhum pensador negro na faculdade, só estudamos a produção branca e europeia, não é uma coincidência que todo o saber tenha uma cor de pele única, diante de tanta diversidade” (RODA VIVA, 2023, [s./p.]).

Também nesse contexto e conectado ao tema, Ribeiro aborda a violência policial e o encarceramento em massa de negros, um tema que ela relaciona perfeitamente ao racismo estrutural. Sua análise é apoiada por pesquisas como o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, que destaca a desproporcionalidade racial no sistema penal brasileiro.

No Pequeno Manual Antirracista, Djamila, no tópico “Combata a Violência Racial” aborda o tema extermínio da população negra. “O atlas da Violência de 2018, realizado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, revelou que a população negra está mais exposta à violência no Brasil. Os negros representam 55,8% da população brasileira e são 71,5% das pessoas assassinadas. Segundo dados da Anistia Internacional, a cada 23 minutos um jovem negro é assassinado no Brasil, o que evidencia que está em curso o genocídio da população negra, sobretudo jovens”.

O racismo estrutural cria um forte contexto de abusos. No mesmo capítulo do referido livro, a autora trata sobre o Poder Judiciário e a sua atuação nos julgamentos de pessoas negras. O sistema acaba sendo todo influenciado e, o juiz é uma extensão da viatura policial, mesmo com todo os aparatos jurídicos, o estudo e as leis acerca do juiz equidistante e natural.

Não há como excluir toda uma estrutura social de uma pessoa, e é assim que finda a seletividade penal, iniciada na criação das leis e terminada na execução das penas. Nesse contexto, Ribeiro (2019, p. 102) faz um importante apontamento:

A confusão da negritude com o crime não aconteceu naturalmente, ela foi criada pela elite política e midiática como parte de um amplo projeto conhecido como Guerra às Drogas. Na era da neutralidade racial, já não é permitido odiar negros, mas podemos odiar criminosos, e somos encorajados a isso.

Historicamente, o sistema penal foi utilizado para promover um controle social, marginalizando grupos considerados “indesejados” por quem podia definir o

que é crime e quem é o criminoso (RIBEIRO, 2019). A exemplo disso, o crime de vadiagem, já citado. O Decreto-Lei n. 3.688, intitulado como Lei de Contravenções Penais, criado em 1941, previa perseguição aos “vadios e desocupados”, em seu artigo n. 59, coincidentemente, fundada em uma época em que a taxa de desemprego estava altíssima, já que no pós-abolição, muitos negros escravizados optavam por seguir servindo aos senhores pela falta de empregos e oportunidade, e aqueles que não o faziam, permaneciam na “vadiagem”.

A mencionada Lei de Contravenções Penais classificava como “vadiagem”: “entregar-se alguém habitualmente à ociosidade, sendo válido para o trabalho, sem ter renda que lhe assegure meios bastantes de subsistência, ou prover à própria subsistência mediante ocupação ilícita” (BRASIL, 1941).

São inúmeras as formas de violência sofrida, e, para Adilson Moreira, a maior delas, no Brasil, é a violência disfarçada de humor, como ele estudou no tema “Racismo Recreativo”, expressão criada por ele, onde práticas racistas são normalizadas sob o disfarce de entretenimento.

Nesse sentido, reconhecer e desafiar essas práticas é essencial para uma sociedade verdadeiramente antirracista. Ademais, esse tipo de comportamento etnocêntrico reduz de maneira drástica a autoestima da população negra, e, principalmente da mulher negra, a qual, para se encaixar, deixa de se vestir com aquilo que gosta, de usar o seu cabelo afro, e passa a tentar ser enquadrar por meio da utilização de acessórios “padrões”.

A solidão da mulher negra e a sua conhecida subalternidade social, consequências do racismo, têm sido temas muito discutidos no mundo acadêmico, inclusive, objetivo de pesquisas. A estudiosa Ana Cláudia Lemas Pacheco aborda esse tema em uma tese de doutorado, *“Branca para casar, mulata para f... e negra para trabalhar”*: *Escolhas afetivas e significados de solidão entre mulheres negras em Salvador*.

Diante do que foi dito, notasse que, como destaca Ribeiro, a necessidade de uma abordagem coletiva para combater o racismo é urgente. E todos têm um papel a desempenhar na luta antirracista, assim como tiveram na criação dessa estrutura, um chamado à ação que ressoa com as ideias de ativistas e acadêmicos ao redor do mundo.

4 PERFIL DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA: REFLEXO DAS POLÍTICAS DE CRIMINALIZAÇÃO

A configuração do perfil da população carcerária é profundamente influenciada pelas políticas de criminalização adotadas por um país. Segundo Foucault (1975), as práticas punitivas e a formação das instituições penais têm um impacto direto no tipo de indivíduos que entram no sistema prisional. As políticas de criminalização podem favorecer a prisão em massa de certos grupos, como a população negra e pobre, como resultado de estratégias de controle social.

Durkheim (1895) defende a ideia de que as taxas de criminalidade e encarceramento são indicativos da coesão social de uma sociedade. Nesse sentido, a alta proporção de indivíduos pertencentes a grupos minoritários na população carcerária brasileira aponta para desigualdades sociais e raciais mais amplas. A criminalização desses grupos perpetua a exclusão e contribui para a marginalização contínua.

Nesse sentido, é necessário relacionar a realidade dos mais de 80% de negros, dentro da população a margem da pobreza (IBGE), com a atual população carcerária ser, em mais de 60% (64% homens e 62% mulheres - INFOPEN) composta por homens e mulheres negros. Relacionar esse dados é vital para a discussão do cenário de desigualdade social e econômica existente.

Além disso, a abordagem de "guerra às drogas" frequentemente adotada por governos também pode ser um fator importante na composição do perfil da população carcerária. Wacquant (2001) argumenta que essa estratégia resulta na criminalização em massa de usuários e pequenos traficantes, impactando desproporcionalmente as comunidades marginalizadas. Isso resulta no aumento das taxas de encarceramento e acentua as disparidades raciais.

A falta de alternativas eficazes à prisão para indivíduos de baixa renda contribui para a manutenção desse perfil desigual. Zaffaroni (2010) ressalta que a criminalização da pobreza é uma realidade presente em muitos sistemas de justiça criminal, o que leva à superlotação das prisões com pessoas que muitas vezes cometeram delitos não violentos, aprofundando as desigualdades.

A relação entre a legislação de drogas e o perfil da população carcerária é particularmente evidente. A política de criminalização das drogas no Brasil impacta desproporcionalmente as populações vulneráveis. Nesse contexto, a obra de

Dornelles (2019) destaca como a prisão por delitos de drogas alimenta a superlotação carcerária, influenciando diretamente o perfil dos detentos.

A percepção pública do crime e da justiça também molda as políticas de criminalização e, conseqüentemente, o perfil da população carcerária. A obra de Garland (2008) explora como a demanda por punição mais severa pode ser alimentada por preocupações sociais e políticas, levando a um aumento das taxas de encarceramento, especialmente para grupos marginalizados.

Nesse sentido, as políticas de criminalização exercem um papel fundamental na construção do perfil da população carcerária, muitas vezes resultando em desigualdades raciais e socioeconômicas. É crucial reconhecer essas influências para promover reformas eficazes no sistema de justiça criminal, visando uma abordagem mais equitativa e justa.

A ausência de enfoque em políticas de prevenção do crime e reabilitação de infratores é um dos principais impulsionadores do perfil da população carcerária. Como aponta Sampson (2016), a abordagem punitiva exacerbou as desigualdades e não reduziu substancialmente a criminalidade. Isso sugere a necessidade de um realinhamento de políticas que considerem abordagens multidimensionais para enfrentar as causas subjacentes do crime.

As políticas de criminalização, quando mal orientadas, podem criar um ciclo de reincidência ao invés de reabilitação. A teoria do "capital social" de Coleman (1988) destaca a importância das redes sociais positivas na reintegração dos indivíduos à sociedade após o cumprimento de pena. A superlotação e as condições carcerárias precárias frequentemente prejudicam a construção desses vínculos, perpetuando a criminalidade.

A reabilitação do indivíduo e sua reinserção social devem ser responsabilidades primárias do estado, mas, infelizmente está não é a realidade do sistema penitenciário brasileiro. As detenções são utilizadas apenas como uma resposta para o criminoso mas não como um combate ao crime, já que não há um trabalho de recuperação do infrator.

A obra de Zimbardo (2007) sobre a psicologia dos processos de prisão ressalta como a adaptação ao ambiente carcerário pode influenciar a identidade e o comportamento dos detentos. A superlotação e a violência presentes nas prisões brasileiras podem levar à internalização de papéis criminosos e à reprodução de comportamentos desviantes, consolidando o perfil da população carcerária.

O ativismo e a advocacia por justiça criminal reformada têm apontado a necessidade de políticas alternativas à prisão. A abordagem de "justiça restaurativa", discutida por Bazemore e Umbreit (1998), propõe uma resposta ao crime que busca reparar o dano causado às vítimas e à comunidade, procurando entender quem e o que é a comunidade, reduzindo a ênfase na punição. Esse tipo de abordagem pode contribuir para a redução do perfil da população carcerária.

As consequências do perfil da população carcerária, moldado por políticas de criminalização, vão além dos muros das prisões. O estigma associado ao encarceramento pode dificultar a reintegração dos indivíduos na sociedade, limitando suas oportunidades de emprego e educação. A teoria do "rótulo" de Lemert (1951) destaca como a identificação como criminoso pode afetar a autoimagem e perpetuar comportamentos desviantes.

É de extrema necessidade e urgência a discussão sobre o estigma ligado ao detento e ao ex-detento e o impacto dele da vida das pessoas, que, na maioria das vezes, não conseguem se inserir social e profissionalmente nas instituições e empresas e acabam compondo os dados sobre a reincidência.

Além disso, relacionar o estigma do encarcerado com a desigualdade de tratamento e competitividade entre pessoas negras e brancas dentro mercado de trabalho também é um fator importante. Se o negro já sofre pela preconceito racial sem que haja contra ele nenhum tipo de ação penal, como um ex-detento negro irá manter, por exemplo, seus filhos, sem que haja um programa de inclusão dele no mercado de trabalho?

Diante de tudo isso, é possível concluir que a cor de pele e a geolocalização não são fatores que determinam se alguém será ou não criminoso, mas, é inegável que existe uma estrutura social que dificulta a interação e a ascensão de um grupo específico de pessoas. Tal estrutura precisa ser mais bem entendida para ser desarticulada.

A realidade do homem e da mulher negra deve ser estudada sob todas as formas e ciências. O Estado deve agir de forma multidisciplinar para conseguir se reestruturar e estabelecer uma política de igualdade social. Precisamos estudar autores, ouvir relatos, entender a realidade das pessoas negras para que de fato os conflitos sociais e raciais sejam reparados.

Agir em prol da igualdade social e racial é também uma forma de combater o crime e diminuir a violência, afinal, existe uma relação entre a qualidade

de vida, as oportunidades e a ascensão social, assim como foi provado que há uma relação entre a ausência de todos os aspectos do bem estar com a delinquência. Nesse estudo nós vimos que o crime não é uma escolha, mas uma consequência social. Não podemos analisar tantos dados e estudos e concluir que a população negra é mais criminosa e por isto está mais encarcerada.

Precisamos reconhecer a urgência das ações em prol da igualdade racial, usando teorias como a do Racismo Estrutural (ALMEIDA, 2019), estudando formas de reparação por meio de manuais antirracistas como o Pequeno manual antirracista (RIBEIRO, 2019), e, só assim, poderemos combater a raiz da superlotação carcerária e da marginalização e encarceramento em massa das pessoas pretas.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As desigualdades socioeconômicas e o encarceramento no contexto brasileiro representam um tema de extrema relevância e complexidade. Ao longo deste estudo, foram enumeradas as conexões da história da escravidão com o racismo estrutural, com o sistema prisional, considerando as políticas de criminalização e as disparidades socioeconômicas.

Ao considerar os resultados e números apresentados, é possível constatar que as raízes históricas da escravidão têm um impacto duradouro no sistema prisional contemporâneo. As desigualdades econômicas e sociais agravadas ao longo dos anos têm uma relação intrínseca com o aumento da população carcerária, onde grupos marginalizados são desproporcionalmente afetados.

Os objetivos específicos delineados no início deste estudo foram alcançados. Primeiramente, ao explorar o legado da escravidão, percebeu-se como as estruturas opressivas persistem e se manifestam no sistema prisional, refletindo nas políticas de criminalização e na exclusão social. Em seguida, analisou-se o perfil da população carcerária brasileira, confirmando a presença predominante de indivíduos de baixa renda e minorias étnicas, em grande parte relacionada à desigualdade histórica.

A investigação das políticas de criminalização revelou que a legislação penal muitas vezes perpetua a desigualdade racial, resultando em disparidades nas taxas de encarceramento. Além disso, as instituições desempenham um papel crucial na perpetuação dessas desigualdades, muitas vezes através de práticas discriminatórias e seletivas.

O perfil da população carcerária foi analisado em detalhes, demonstrando como as políticas de criminalização impactam diretamente nos indivíduos, especialmente nos mais vulneráveis. A compreensão desses reflexos é fundamental para a formulação de abordagens mais justas e igualitárias.

Considerando a discriminação e a justiça criminal, observou-se que as disparidades raciais e socioeconômicas afetam todas as fases do sistema de justiça criminal, desde a abordagem policial até a sentença final, perpetuando um ciclo de desvantagens para determinados grupos.

Ao se explorar as desigualdades socioeconômicas e o encarceramento,

ficou claro que a falta de acesso a oportunidades educacionais, de saúde e emprego contribui significativamente para a taxa alarmante de encarceramento, mantendo um ciclo vicioso de marginalização.

A partir dos resultados discutidos, emerge a conclusão de que o sistema prisional brasileiro é profundamente influenciado pelas desigualdades socioeconômicas e pela herança da escravidão, resultando em um encarceramento desproporcional de indivíduos marginalizados. Esta pesquisa aponta para a necessidade de uma reformulação abrangente das políticas de criminalização e de investimentos em medidas que abordem as causas subjacentes da desigualdade, visando a criação de um sistema de justiça mais equitativo e inclusivo.

No entanto, este estudo também destaca a complexidade do problema e a necessidade de futuras pesquisas para aprofundar as análises e propor soluções eficazes. Diante das inúmeras interseções entre desigualdades socioeconômicas, discriminação racial e encarceramento, novas abordagens multidisciplinares são essenciais para a busca de soluções mais abrangentes e transformadoras.

Portanto, a análise realizada neste estudo oferece um ponto de partida para uma compreensão mais aprofundada das relações entre desigualdades socioeconômicas e o sistema prisional brasileiro. Por meio da síntese dos resultados obtidos e da discussão crítica sobre suas implicações, esta pesquisa contribui para o debate acadêmico e para a formulação de estratégias que visem a uma sociedade mais justa e igualitária.

6 REFERÊNCIAS

ADORNO, Sérgio. Sistema penitenciário no Brasil-Problemas e desafios. **Revista Usp**, n. 9, p. 65-78, 1991.

ALEXANDER, Michelle. **A nova segregação: racismo e encarceramento em massa**. Boitempo, 2013.

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **O que é racismo estrutural?** Belo Horizonte (MG): Letramento, 2020.

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **Racismo Estrutural**. São Paulo: Sueli Carneiro, Pólen, 2019.

BACO EXU DOS BLUES. **Bluesman. No Bluesman**. [Gravação de som]. São Paulo: EAEO Records e 999, 2018. Faixa 3 (2min e 53seg).

BARATTA, Alessandro. **Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal: introdução a sociologia do direito penal**. Rio de Janeiro: Revan, 2011.

BATISTA, Vera Malaguti. **Introdução crítica à criminologia brasileira**. Rio de Janeiro: Revan, 2011a.

BATISTA, Vera Malaguti. **O medo na cidade do Rio de Janeiro: dois tempos de uma história**. Revan, 2011b.

BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

BECKER, Howard S. **Outsiders: estudos de sociologia do desvio**. Zahar, 2008.

BERSANI, Humberto. Aportes teóricos e reflexões sobre o racismo estrutural no Brasil. **Extraprensa**, São Paulo, v. 11, ed. 2, p. 175-196, 2018. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/extraprensa/article/view/148025>. Acesso em: 15 out. 2023.

BAZEMORE, G.; UMBREIT, M. Conferences, Circles, Boards, and Mediations: Restorative justice and citizen involvement in the response to youth crime, Washington, D.C.: Office of Juvenile Justice and Delinquency Prevention, Balanced and Restorative Justice Report. 1998. In: ONUDC. **Manual sobre justiça restaurativa**. Viena, 2020. Disponível em: https://www.unodc.org/documents/justice-and-prison-reform/Portugues_Handbook_on_Restorative_Justice_Programmes_-_Final.pdf Acesso em: 11 nov. 2023.

BIKO, Bantu Steve. A consciência negra e a busca de uma verdadeira humanidade. In: **Escrevo o que eu quero: uma Seleção dos principais textos do líder negro Esteve Biko**. Trad. Grupo São Domingos. São Paulo: Ática, 184pgs, 1990.

BITENCOURT. Cezar Roberto. **Falência da pena de prisão: causa e alternativas**. São Paulo: Saraiva, 2004.

BLACK LIVES MATTER. **Herstory**. Disponível em: <https://blacklivesmatter.com/about/herstory>. Acesso em: 20 nov. 2023.

BRASIL. **Anuário de Segurança Pública**. Perfil da pessoa presa. Ano 16, 2022.

BRASIL. CONSTITUIÇÃO DE 1824. Ementa: Constituição Política do Império do Brasil, elaborada por um Conselho de Estado e outorgada pelo Imperador D. Pedro I, em 25.03.1824. **Coleção de Leis do Império do Brasil** - 1824, Página 7 Vol. 1 (Publicação Original). Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/consti/1824-1899/constituicao-35041-25-marco-1824-532540-norma-pl.html>. Acesso em: 16 set. 2023.

BRASIL. DECRETO-LEI Nº 3.688, DE 3 DE OUTUBRO DE 1941. Lei das Contravenções Penais. Ementa: Lei das Contravenções Penais. **Diário Oficial da União** - Seção 1 - 13/10/1941, Página 19695 (Publicação Original). Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decllei/1940-1949/decreto-lei-3688-3-outubro-1941-413573-norma-pe.html>. Acesso em: 20 nov. 2023.

BRASIL. Lei Federal n. 10.639, de 09 de janeiro de 2003. Ementa: Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, de 10/01/2003. Publicação Original (p. 1, col. 1). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.639.htm. Acesso em: 10/09/2023.

BRASIL. LEI Nº 11.645, DE 10 DE MARÇO DE 2008. EMENTA: Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena". **Diário Oficial da União** - Seção 1 - 11/3/2008, Página 1 (Publicação Original). Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2008/lei-11645-10-marco-2008-572787-norma-pl.html>. Acesso em: 05 nov. 2023.

BRASIL. LEI Nº 12.288, DE 20 DE JULHO DE 2010. Estatuto da Igualdade Racial. Ementa: Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nºs 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003. **Diário Oficial da União** - Seção 1 - 21/7/2010, Página 1 (Publicação Original). Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2010/lei-12288-20-julho-2010-607324-norma-pl.html>. Acesso em: 12 nov. 2023.

BRASIL. LEI Nº 14.532, DE 11 DE JANEIRO DE 2023. Ementa: Altera a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 (Lei do Crime Racial), e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar como crime de racismo a injúria racial, prever pena de suspensão de direito em caso de racismo praticado no contexto de atividade esportiva ou artística e prever pena para o racismo religioso e recreativo e para o praticado por funcionário público. **Diário Oficial da União** - Seção 1 - Edição Extra - B - 11/1/2023, Página 1 (Publicação Original). Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2023/lei-14532-11-janeiro-2023-793685-norma-pl.html>. Acesso em: 11 nov. 2023.

COLEMAN, James S. Social capital in the creation of human capital. **American Journal of Sociology**, v. 94, p. S95-S120, 1988.

CRENSHAW, Kimberlé. Demarginalizing the intersection of race and sex: A black feminist critique of antidiscrimination doctrine, feminist theory, and antiracist politics. **University of Chicago Legal Forum**, p. 139-167, 1989.

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe**. Tradução de Heci Regina Candiani. São Paulo: Boitempo, 2016. 244 p.

DORNELLES, Patrícia Krieger. A guerra das drogas como guerra aos pobres: discutindo o encarceramento em massa de negros e negras. In: ALCÂNTARA, Gisele S. de; WOLKMER, Antonio C. (Org.). **Direitos humanos e sistema penal: estudos em homenagem ao professor Antônio Lopes Monteiro**. Florianópolis: Empório do Direito, 2019.

DURKHEIM, Emile. **The Division of Labor in Society**. Free Press, 1893.

FERNANDES, Florestan. **A integração do negro na sociedade de classes: o legado da raça branca**. 3. ed. São Paulo: Globo, 2008.

FERRI, Enrico. **Delinquente e a responsabilidade penal**. Tradução Fernanda Lobo. São Paulo: Rideel, 2006.

FLOW PODCAST. Djamila Ribeiro – Flow #184. **Youtube**, 09/03/2023. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=TQEZFQaRPfU>. Acesso em 21/11/2023.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Petrópolis: Vozes, 1975.

GARLAND, David. **A cultura do controle: crime e ordem social na sociedade contemporânea**. Forense, 2008.

GOMES, José Laurentino. **Escravidão - Volume 3: Da Independência do Brasil à Lei Áurea**. 1ª ed. São Paulo: Globo Livros, 2022. 592 p.

GOMES, Nilma L. **Educação, raça e gênero: relações imersas na alteridade**. Cadernos Pagu, n. 6-7, p. 67-82, 1996.

GOMES, Nilma L. **Movimento negro e educação: ressignificando e politizando da raça**. Educação e Sociedade, Campinas, v. 33, n. 120, p. 727-744, jul./set, 2012.

HALL, Stuart. **A narrativa em questão: uma análise da construção da narrativa em estudos culturais**. EDUFBA, 2011.

HOOKS, Bell. Vivendo de amor. In: Werneck Jurema. MENDONÇA, Maisa; WHITE, Evelyn C. (Orgs.). **O livro da saúde das mulheres negras: Nossos passos vêm de longe**. Rio de Janeiro: Pallas; Criola, 2000. pp.184-93.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Brasileiro de 2021**. Rio de Janeiro: IBGE, 2021.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Desigualdade Racial no Brasil: Um Panorama Atual**. Rio de Janeiro: IBGE, 2021.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Pessoas pretas e pardas, menor acesso a empregos**. 2021. Atualizado em 11/11/2022. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/35467-pessoas-pretas-e-pardas-continuam-com-menor-acesso-a-emprego-educacao-seguranca-e-saneamento>. Acesso em: 21 out. 2023.

INFOPEN. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias**. 2014.

INFOPEN. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias**. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Brasília: Governo Federal, 2021.

INSTITUTO Terra, Trabalho e Cidadania. **"MulhereSem-Prisão: Enfrentando a (in) visibilidade das mulheres submetidas à justiça criminal"**, 2019. Disponível em: <http://ittc.org.br/wp-content/uploads/2019/05/mulheresemprisao-enfrentando-invisibilidade-mulheres-submetidas-a-justica-criminal.pdf>. Acesso em: 23/08/2023.

IPEA. **Atlas da violência 2018**. Brasília: Ipea; FBSP, 2018. Disponível em: www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio_institucional/180604_atlas_da_violencia_2018.pdf. Acesso em: 23 set. 2023.

IPEA. **Fórum Brasileiro de Segurança Pública**. Atlas da violência 2016. Brasília: Ipea; FBSP, 2016. Disponível em: www.forumseguranca.org.br/storage/publicacoes/FBSP_Atlas_violencia_2016.pdf. Acesso em: 23 set. 2023.

LEMERT, Edwin M. **Social Pathology: Systematic Approaches to the Study of Sociopathic Behavior**. McGraw-Hill Book Company, 1951.

MERTON, Robert K. Social structure and anomie. **American sociological review**, v. 3, n. 5, p. 672-682, 1938.

MOORE, Carlos. **Racismo e sociedade: novas bases epistemológicas para entender o racismo**. Belo Horizonte: Mazza, 2007.

MOREIRA, A. Pensando como um negro: ensaio de hermenêutica jurídica. **Revista de Direito Brasileira**, v. 18, n. 7, p. 393-421, 2017.

MOREIRA, Adilson. **Racismo Recreativo**. São Paulo: Sueli Carneiro, Pólen, 2020. 232 p.

MOURA, C. **História do Negro Brasileiro**. São Paulo: Ática, 1981.

NASCIMENTO, Gabriel. **Racismo linguístico: os subterrâneos da linguagem e do racismo**. São Paulo: Editora Letramento, 2019.

PEREIRA, Fernanda Estanislau Alves. **Combate à discriminação racial e a legislação brasileira: O movimento de uma racionalidade jurídica**. Dissertação (Mestrado em Direito) – Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade Federal do Ceará. Ceará, UFC, 2019. 132 f. Disponível em:

https://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/40379/1/2019_dis_feapereira.pdf. Acesso em 24 nov. 2023.

PRADO JR, Caio. **História econômica do Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 1945.

RACIONAIS MC'S. **Voz Ativa. Escolha seu caminho**. [Gravação de som]. São Paulo: Zimbabwe, 1992. (5min e 09seg).

RIBEIRO, Djamila. **Cartas para minha avó**. São Paulo: Companhia das Letras, 2021.

RIBEIRO, Djamila. **Lugar de fala**. São Paulo: Ed. Polén, 2019.

RIBEIRO, Djamila. **O povo brasileiro: A formação e o sentido do Brasil**. São Paulo: Global Edito-ra, 2017.

RIBEIRO, Djamila. **O que é lugar de fala?** Belo Horizonte: Letramento, 2017.

RIBEIRO, Djamila. **Pequeno Manual Antirracista**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

RIBEIRO, Djamila. **Quem tem medo do feminismo negro?** São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

RODA VIDA. Roda Viva | Djamila Ribeiro | 09/11/2020. **Youtube**, 09/11/2020. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=jn1AtnzTql8>. Acesso em: 21 nov. 2023.

RODA VIVA. Roda Viva | Silvio Luiz de Almeida | 22/06/2020. **Youtube**, 22/06/2020. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=L15AkiNm0lw&t=427s>. Acesso em: 21 nov. 2023.

SAMPSON, Robert J. Collective Efficacy Theory: Lessons Learned and Directions for Future Inquiry. In: PRATT, Travis C.; CULLEN, Francis T. (Eds.). **The Handbook of Criminological Theory**. Wiley, 2016.

SANTOS, Zeni Xavier S.; DIAS, Felipe da Veiga. Encarceramento da população negra: análise do sistema punitivo com base na teoria do Labeling Approach e na criminologia crítica. **Revista da Defensoria Pública**, ed. 15, 2016.

SCHWARTZ, S. B. **Escravos, roceiros e rebeldes**. Bauru, SP: Edusc, 1988.

SILVA, Patrícia; FREITAS, Geisiane. **O que não te contaram sobre o movimento antirracista**. São Paulo: Avis Rara, 2023.

SOUSA, Mirelle Moura. **Racismo Estrutural no Brasil e nos Estados Unidos: uma análise sobre a desigualdade racial e o movimento Black Lives Matter**. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso (Curso de Relações Internacionais) – UNIFESP, Universidade Federal de São Paulo. São Paulo. 2021. Disponível em: https://repositorio.unifesp.br/bitstream/handle/11600/62899/Mirelle%20Moura%20So%20usa%20-%20TCC_Racismo%20Estrutural%20no%20Brasil%20e%20nos%20Estados%20Unidos%20%281%29.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 20 nov. 2023.

SOUZA, Jessé. **Como o racismo criou o Brasil**. São Paulo: Estação Brasil, 2021.

SOUZA, Neusa Santos. **Tornar-se negro ou As vicissitudes da identidade do negro brasileiro em ascensão social**. Rio de Janeiro: Zahar, 2021.

SUTHERLAND, Edwin H. **White collar crime**. New York: Holt, Rinehart and Winston, 1949.

WACQUANT, L. **As Prisões da Miséria**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

WACQUANT, L. Os condenados da cidade. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 15, n. 42, p.243-276, 2001.

WACQUANT, L. **Punir os pobres**: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos. Rio de Janeiro: Revan, 2001.

ZAFFARONI, E.R. **Em busca das penas perdidas**. Rio de Janeiro: Revan, 2010.

ZAFFARONI, Eugênio Raul. Et al. **Direito Penal Brasileiro I**. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

ZIMBARDO, Philip. **O efeito Lúcifer**: como pessoas boas se tornam más. Rio de Janeiro: Campus, 2007.